



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000259

Estado da Bahia - quinta-feira, 18 de agosto de 2022

Ano 2

Decreto



DECRETO MUNICIPAL Nº. 081, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.



Concede pensão por morte para dependente de servidor público municipal falecido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, combinado ainda com os artigos 34 da Lei Municipal nº 191/2008 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Jacuípe.

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica da Caixa de Previdência dos Servidores do Município de São José do Jacuípe – CAPSEJ.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, pensão por morte, conforme dispõe o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e do art. 30, inciso I da Lei Municipal nº 191/2008, ao senhor **ROSEMILSON VILARONGA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 237.303.155-87 e portador do RG nº 181081328, dependente da servidora **LUCILA SANTOS DA SILVA**, com matrícula 335, falecida em 18 de junho de 2022.

Parágrafo único: a data de início do benefício deverá ser fixada na data do óbito do ex servidor, conforme artigo 34, *caput*, da Lei Municipal nº 191/2008.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do art. 30, §1º, da Lei Municipal nº 191/2008, correspondente totalidade da remuneração percebida pela servidora à época do óbito, perfazendo o montante bruto total de **R\$ 1.454,40** (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), composta por: salário base no valor de **R\$ 1.212,00** (mil duzentos e doze reais) e **R\$ 242,40** (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Parágrafo único: É assegurado o reajustamento da renda mensal do benefício para preservar seu valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Jacuípe, Bahia.

São José do Jacuípe - BA, 18 de agosto de 2022.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal